



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 2029/1995

Ementa

DISPÕE SOBRE A UFM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO.

Data da Norma

05/12/1995

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI 2029/1995
Fol. 2/2

criada pela Lei 8.199/92

LEI Nº 2.029, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.080/95, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - A partir de 1º de janeiro de 1996, a Unidade Fiscal do Município - U.F.M. - criada pela Lei Municipal nº 1.473, de 04 de dezembro de 1984, ficará substituída pela UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR - criada pela Lei Federal nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, após a conversão dos valores nominais dessas unidades fiscais.

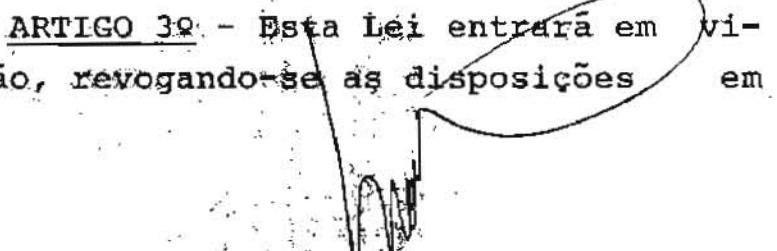
ARTIGO 2º - Os impostos serão lançados em reais, assegurado ao contribuinte o desconto de 10% (dez por cento), para pagamento à vista, desde que sejam pagos no vencimento.

ALTERANDO

contrário

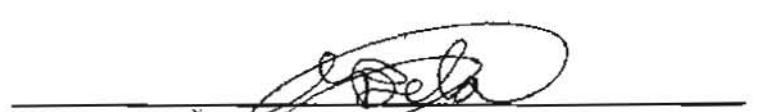
A
Lei n.º 1473 em 04/12/84
Lei n.º em 1/1
de Administração da P.M.,

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em


NICOLIA LUCINIO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria
em 05 de dezembro de 1995.


MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais